

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admisão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que deverão possivelmente ser apresentadas e/ou aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, ser julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da data útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1178as@cps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17807/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino das disciplinas (as que lhe foram) atribuídas(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

POSSUI, NA DATA DA INSCRIÇÃO:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecido ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência internacional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER – PASS.

FCE – First Certificate of English – PASS.

CAE – Certificate in Advanced English – PASS.

CPE – Certificate of Proficiency in English – PASS.

CAL – English Proficiency Test for Teachers – MÍNIMO B2.

TELC – The European Language Certificates – MÍNIMO B2.

Trinity College London ESOL – B2 above.

CELT – PASS.

CELS (ARELS+OXFORD) – PASS.

CELT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/23/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08447

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 32, DE 09/11/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MAURO DONIZETI VERGA, RG.: 26236193-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

NADIA CRISTINA DE AZEVEDO MELLI, RG.: 22857027-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes

LIUS JOSE DOS SANTOS, RG.: 25674407-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LIVIA ANGELICA GONCALVES DOS SANTOS, RG.: 41485036-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/24/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08448

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 33, DE 09/11/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MAURO DONIZETI VERGA, RG.: 26236193-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

NADIA CRISTINA DE AZEVEDO MELLI, RG.: 22857027-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes

LIUS JOSE DOS SANTOS, RG.: 25674407-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LIVIA ANGELICA GONCALVES DOS SANTOS, RG.: 41485036-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/25/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08462

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 34, DE 09/11/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

TADEU FERNANDO PIRAN, RG.: 26527006-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PRISCILA APARECIDA ARTHUR, RG.: 41522405-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

THIAGO MORAES PRADO, RG.: 34719387-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes

ROSANA KARIN GONCALVES VITUCCI, RG.: 32313011-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

VICTOR SENA ICOMA, RG.: 41255222-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/26/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08464

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 35, DE 09/11/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

TADEU FERNANDO PIRAN, RG.: 26527006-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PRISCILA APARECIDA ARTHUR, RG.: 41522405-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).

THIAGO MORAES PRADO, RG.: 34719387-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes

ROSANA KARIN GONCALVES VITUCCI, RG.: 32313011-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

VICTOR SENA ICOMA, RG.: 41255222-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO – MATAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/27/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/08464

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 36, DE 09/11/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f132ac@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/09/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante o fornecimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota final do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor impeditamente manifestado concluído da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f132ac@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/09/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Especial, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá estar e respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPEME

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. A igualdade na pontuação final, será aplicada, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "i" o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de inscrição, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato de inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de inscrição, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição do candidato.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação e escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exercido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

1.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado.

1.4. Não comparecer no prazo estipulado.

1.5. Não comparecer no prazo estipulado.

1.6. Não comparecer no prazo estipulado.

1.7. Não comparecer no prazo estipulado.

1.8. Não comparecer no prazo estipulado.

1.9. Não comparecer no prazo estipulado.

1.10. Não comparecer no prazo estipulado.

1.11. Não comparecer no prazo estipulado.

1.12. Não comparecer no prazo estipulado.

1.13. Não comparecer no prazo estipulado.

1.14. Não comparecer no prazo estipulado.

1.15. Não comparecer no prazo estipulado.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 15-A e 175-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico convênio, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado após ter esaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f132ac@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/09/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosa, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenador de Curso.

2. Ministar o ensino das (s) disciplina(s) que lhe forem atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos prazos e cargas horárias.

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inspeção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regulamento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUIR, NA DATA DA INSCRIÇÃO:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes

- Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Reviewer ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Prêmios (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplicado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Órgão – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
ETEC JÚLIO DE MESQUITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/11/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/02558
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Cocina Internacional e Contemporânea (Cocina)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ CAROLINE GISELE DE LIMA / 35109449-0 / 30822624818 / 32
4/ ANRELI CELESTINO / 467084737 / 38249395840 / 26,5
5/ THAIS SILVA DE MOURA / 363036453 / 41194458874 / 22
7/ ALINE RODRIGUES DA SILVA / 439074526 / 35834466826 / 14,04
3/ THAYNA MIRANDA DE MATOS / 384806000 / 45112121807 / 14
6/ JOÃO VÍTOR DE MOURA CASTANHEIRA / 52974503-3 / 48259165899 / 11,25
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
1/ 448939034/37143421847/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;

- 2/ CAROLINE GISELE DE LIMA / 35109449-0 / 30822624818 / 32
4/ ANRELI CELESTINO / 467084737 / 38249395840 / 26,5
5/ THAIS SILVA DE MOURA / 363036453 / 41194458874 / 22
7/ ALINE RODRIGUES DA SILVA / 439074526 / 35834466826 / 14,04
3/ THAYNA MIRANDA DE MATOS / 384806000 / 45112121807 / 14
6/ JOÃO VÍTOR DE MOURA CASTANHEIRA / 52974503-3 / 48259165899 / 11,25
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
1/ 448939034/37143421847/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;

- 8/27450734-1/19236437893/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
ETEC JÚLIO DE MESQUITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/11/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/02558
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Técnicas de Cozinha e Restaurante (Cocina)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ LIVIA BARBOSA PIMENTEL / 492786690 / 43001520809 / 27,21
4/ ANRELI CELESTINO / 467084737 / 38249395840 / 26,5
7/ THAIS SILVA DE MOURA / 363036453 / 41194458874 / 22
2/ CAROLINE GISELE DE LIMA / 35109449-0 / 30822624818 / 16
8/ JOÃO VÍTOR DE MOURA CASTANHEIRA / 52974503-3 / 48259165899 / 11
6/ MAURICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 364266788 / 43085116826 / 7,13
9/ ALINE RODRIGUES DA SILVA / 439074526 / 35834466826 / 17
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
1/ 448939034/37143421847/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;
5/ 427814637/30591362899/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;
10/ 27450734-1/19236437893/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/09/2021 – PROCESSO Nº 2021/04886
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/10/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL – ETIM (Mecânica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/11/2021 – PROCESSO Nº 05599/2021
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/10/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ELEMENTOS DE MÁQUINAS (Mecânica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/18/2019, PROCESSO Nº 2938682/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/11/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, no uso das atribuições conferidas por meio do 5º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, considerando a não ocorrência de candidato(s) inscritos(/ ou aprovados), e / ou candidato(s) ausente(s) e ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: Análise e Controle de Processos (Açúcar e Alcool).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/03/2021 – PROCESSO Nº 2021/06609
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
História (Base Nacional Comum) Ensino Médio (BNC/BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PDJ)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
25/ GERMANO ESTEVES / 33.038.017-5 / 3378645088 / 58,5
2/ KÊNIA KEMP / 11981624-2 / 44289299415 / 38,12
21/ TABATA MACHADO CANIZARES / 488581497 / 41857447816 / 34
23/ CINTIA MARIA CIPRIANO BUENO / 480436484 / 40743548884 / 29

- 24/ JOÃO VÍTOR DO NASCIMENTO COLABRIONI / 405549398 / 4349352866 / 27
15/ CIRILO TEIXEIRA RODRIGUES / 400109864 / 35298799833 / 26,5
20/ ANDRÉ VINICIUS FONSECA DE FREITAS / 413891392 / 41262145856 / 22
14/ NIVALDO SOARES SOBREIRO PACANHOLA NETO / 5434369814 / 27156650831 / 18,75
15/ ALYSSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808 / 14,12
16/ WILSON MALENOWITZ / 121068687 / 05937870808 / 12,5
7/ HELEN DE OLIVEIRA SILVA / 467616140 / 37769513898 / 113
8/ CINTIA VERZA AMARANTE / 506317584 / 33974675871 / 112,5
12/ PATRICK GIULIANO TARANTI / 25977849-7 / 17449657813 / 11
13/ FÁBIO REYETE YOSCIIMOTO / 289929271 / 32469367816 / 11
10/ FERNANDO COSTA LUCHIARI / 521453793 / 4632830858 / 9,5
4/ CAROLINA MESQUITA DOS SANTOS / 568416594 / 49996406865 / 7,87
3/ RAUL BORGES DE FREITAS / 504789429 / 43443126863 / 17,25
22/ FRANCIETE VIEIRA FELIX / 393803739 / 44637182875 / 16
18/ ENOQUE MENDES KOBACHUK / 6.844.947-2 / 02647483957 / 5
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
5/ 458604732/46281696832/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;
6/ 543436986/4300082814/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;
9/ 482455287/4190215830/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado ;
11/ 47.889.185-436972499836/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
17/ 4011363466/33431638805/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
19/ 23281345-413084768846/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;
26/ 48600612-8/41025801822/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;
27/ 40612704936821418802/ Não atender aos requisitos de titulação ;

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/04/2021 – PROCESSO Nº 2021/06610
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Tópicos Básicos de Geotecnologia (Agrimensura)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ RONALDO NATALINO CICLIATO / 6937103 / 031800385 / 75
1/ ALYSSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808 / 41,62
2/ ALISSON FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS / 338801790 / 3030086828 / 33
6/ MICHEL ANDRÉ DE SOUZA / 473226399 / 39216417803 / 11
3/ ANNY MERY MARCON RUIZ / 363123088 / 39033343835 / 9,37
7/ BRUNA CARDOSO / 445150312 / 38047539817 / 5
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
5/ 443850112/44018268840/ Não atender aos requisitos de titulação ;

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/07/2021 – PROCESSO Nº 2021/06615
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item I deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, situada na RODovia SP 284 KM 477/478 CAIXA POSTAL 50 N° s/n BAIRRO: SAPE – CEP: 19714-899 – CIDADE: PARAGUACU PAULISTA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Operação de Equipamentos e Processos (Açúcar e Alcool)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ SAMUEL MARTINS ALAVARRE / 414835608 / 33027972812 / 30,12
8/ JUNIOR NAKANSHI SILVA / 4058060-2 / 36258888828 / 22
10/ MATEUS FIGUEIRÓ DA COSTA / 413996773 / 4201315840 / 12
12/ WAGNER FIRMINO JUNIOR / 413378780 / 34109152810 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – Equipamentos de recepção da cana – de açúcar: balança, hilos, ponto rolante e mesas alimentadoras/ recepção da cana.
2 – Equipamentos de preparo da matéria-prima: niveladores, picadores, desfibradores, espalhadores.

- 3 – Equipamentos para extração de caldos: moendas e difusores (tipos e operação)
Duração máxima da aula: 00:15
Data: 19/11/2021
Horário: 09:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
1/ 22354987/325738949838/ Não atender aos requisitos de titulação ;
3/ 401361809/31700625810/ Não atender aos requisitos de titulação ;
4/ 414777438/42850358633/ Não atender aos requisitos de titulação ;
5/ 571921036/46489825848/ Não atender aos requisitos de titulação ;
6/ 575338581/47498199807/ Não atender aos requisitos de titulação ;
7/ 754263506-9/47498066840/ Não atender aos requisitos de titulação ;
9/ 410762805/4180576827/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
11/ 42096115X/34234646822/ Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/10/2021 – PROCESSO Nº 2021/06609
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item I deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, situada na RODovia SP 284 KM 477/478 CAIXA POSTAL 50 N° s/n BAIRRO: SAPE – CEP: 19714-899 – CIDADE: PARAGUACU PAULISTA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Fundamentos de Tecnologia e Química dos Alimentos (Alimentos Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotek Integrado))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
1/ LIVIA CRINO DE CARVALHO / 476472945 / 39584340888 / 32
2/ RAFAELA REBESSI ZILLO / 34952613-8 / 3522255809 / 20,5
7/ CLAUDINEI DOS SANTOS PEREIRA FILHO / 414777438 / 4285035863 / 17
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – métodos de conservação dos alimentos • alterações nos alimentos: micro-organismos, enzimas, reações químicas e bioquímicas; modos de transferência de calor (condução e convecção), valor d e obstáculos de Heister.
2 – aditivos aplicados nos produtos alimentícios • funções; • aplicações; • toxicidade; • legislações vigentes.
3 – classificação das embalagens para alimentos e requisitos de uso • funções, aplicações, interações alimento-embalagem (migração, sorção e permeação) e vida de prateleira; tipos de embalagens e legislações.
Duração máxima da aula: 00:15
Data: 18/11/2021
Horário: 14:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
3/ 45704998/3308428899/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
4/ M-1530311/7/0849839660/ Não atender aos requisitos de titulação ;
5/ 439357117-3/0509043930/ Não atender aos requisitos de titulação ;
6/ 424925187/4279728866/ Não atender aos requisitos de titulação ;
8/ 571921036/46489825848/ Não atender aos requisitos de titulação ;
9/ 416029280/36877624831/ Não atender aos requisitos de titulação ;
10/ 7900329/09066575476/ Não atender aos requisitos de titulação ;
11/ 54263506-9/47498066840/ Não atender aos requisitos de titulação ;
12/ 4058606-2/36258888828/ Não atender aos requisitos de titulação ;
13/ 40585982/32494613850/ Não atender aos requisitos de titulação ;
14/ 43243605-4/2262282818/ Não atender aos requisitos de titulação ;
15/ 48799885/4201308809/ Não atender aos requisitos de titulação ;
16/ 42096115X/34234646822/ Não atender aos requisitos de titulação ;
17/ 309943267/32314107896/ Não atender aos requisitos de titulação ;
18/ 461659529/39155360831/ Não atender aos requisitos de titulação ;
19/ 312339381/34485097870/ Não efetuou o upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE GODOY – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 041/04/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/104192
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE GODOY, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposi-

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/04/2021 – PROCESSO Nº 2021/06610
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Tópicos Básicos de Geotecnologia (Agrimensura)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ RONALDO NATALINO CICLIATO / 6937103 / 031800385 / 75
1/ ALYSSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808 / 41,62
2/ ALISSON FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS / 338801790 / 3030086828 / 33
6/ MICHEL ANDRÉ DE SOUZA / 473226399 / 39216417803 / 11
3/ ANNY MERY MARCON RUIZ / 363123088 / 39033343835 / 9,37
7/ BRUNA CARDOSO / 445150312 / 38047539817 / 5
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/ CPF/ MOTIVO
5/ 443850112/44018268840/ Não atender aos requisitos de titulação ;

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/07/2021 – PROCESSO Nº 2021/06615
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item I deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, situada na RODovia SP 284 KM 477/478 CAIXA POSTAL 50 N° s/n BAIRRO: SAPE – CEP: 19714-899 – CIDADE: PARAGUACU PAULISTA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Operação de Equipamentos e Processos (Açúcar e Alcool)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ SAMUEL MARTINS ALAVARRE / 414835608 / 33027972812 / 30,12
8/ JUNIOR NAKANSHI SILVA / 4058060-2 / 36258888828 / 22
10/ MATEUS FIGUEIRÓ DA COSTA / 413996773 / 4201315840 / 12
12/ WAGNER FIRMINO JUNIOR / 413378780 / 34109152810 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – Equipamentos de recepção da cana – de açúcar: balança, hilos, ponto rolante e mesas alimentadoras/ recepção da cana.
2 – Equipamentos de preparo da matéria-prima: niveladores, picadores, desfibradores, espalhadores.

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUACU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/07/2021 – PROCESSO Nº 2021/06615
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, da cidade de PARAGUACU PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item I deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, situada na RODovia SP 284 KM 477/478 CAIXA POSTAL 50 N° s/n BAIRRO: SAPE – CEP: 19714-899 – CIDADE: PARAGUACU PAULISTA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Operação de Equipamentos e Processos (Açúcar e Alcool)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ SAMUEL MARTINS ALAVARRE / 414835608 / 33027972812 / 30,12
8/ JUNIOR NAKANSHI SILVA / 4058060-2 / 36258888828 / 22
10/ MATEUS FIGUEIRÓ DA COSTA / 413996773 / 4201315840 / 12
12/ WAGNER FIRMINO JUNIOR / 413378780 / 34109152810 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – Equipamentos de recepção da cana – de açúcar: balança, hilos, ponto rolante e mesas alimentadoras/ recepção da cana.
2 – Equipamentos de preparo da matéria-prima: niveladores, picadores, desfibradores, espalhadores.